



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 891/2025

Aposentando Olavo Rodrigues Pereira dos Santos, ex-Fiscal, Ref.º 6, Esc. F, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Praia. 3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 82/2025

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 151, II Serie, de 13 de agosto de 2025, referente a Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado de Djamila Isabel da Veiga Soares. 4

Despacho n.º 233/IGE/2025

Citando Waldir Monteiro Varela, Professora do Ensino Básico Nível I, para apresentar defesa em processo disciplinar por presumível abandono de lugar, no prazo de 30 dias. 5

Extrato do Despacho n.º 892/2025

Concedendo a Licença sem Vencimento, por um período de até 1 (um) ano, a Magalys Amarelle Fernandez, do Quadro do Pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Sal. 6

Extrato do Despacho n.º 893/2025

Prorrogando a Licença sem Vencimento, por um período de até 1 (um) ano, aos professores que se indicam. 7

Extrato do Despacho n.º 894/2025

Prorrogando a Licença sem Vencimento, por um período de até 1 (um) ano, aos professores que se indicam. 9

Extrato do Despacho n.º 895/2025

Concedendo a Licença sem Vencimento, por um período de até 1 (um) ano, aos professores que se indicam. 11

Extrato do Despacho n.º 896/2025

Concedendo a Licença sem Vencimento, para longa duração a Denise Milucy dos Santos Rodrigues, do Quadro do Pessoal da Escola Secundária de Salineiro. 13

Extrato do Despacho n.º 897/2025

Convertendo a Licença sem Vencimento para longa duração, aos professores que se indicam.

14

Extrato do Despacho n.º 898/2025

Prorrogando a Licença sem Vencimento, por um período de até 1 (um) ano, aos Professores e Apoio Operacional que se indicam.

15

MINISTÉRIO DA SAÚDE***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Extrato do Despacho n.º 899/2025**

Considerando a lista definitiva dos candidatos aprovados, que contempla dezasseis (16) candidatos selecionados, propõe-se a colocação dos referidos profissionais recém-contratados, em regime de contrato por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Júnior – Análises Clínicas.

16

Extrato do Despacho n.º 900/2025

Concedendo Licença sem Vencimento por um período de até 90 (noventa) dias, a Suélia Silvania Costa Matos Silva, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao pessoal contratado do Hospital Dr. Baptista de Sousa, da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

18

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Extrato de Contrato de Gestão n.º 50/2025**

Nomeando José João Freitas de Brito, Licenciado em Direito, para exercer o cargo de Diretor Geral dos Transportes Marítimos.

19

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE***Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial*****Extrato do Despacho n.º 901/2025**

Declarando a incapacidade definitiva de Joaquim Semedo dos Santos, Apoio Operacional Nível I, do Ministério da Agricultura e Ambiente, para o exercício de qualquer profissão.

20

PARTE G**MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE*****Câmara Municipal*****Deliberação n.º 70/IX/2025**

Aprovando a nomeação de Uilson Emanuel Pina Lopes, Licenciado em Contabilidade e Gestão, para exercer em Comissão Ordinária de Serviços, o cargo de Delegado Municipal, na localidade de Ponta Verde.

21

MUNICÍPIO DO PAÚL***Câmara Municipal*****Extrato da Deliberação n.º 06/2025**

Nomeando por conveniência de serviço, Anderson Jorge Gomes Andrade, Licenciado em Psicologia, para em regime de substituição, exercer o cargo de Diretor do Serviço.

22

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA*****Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação*****Extrato de Publicação da Sociedade n.º 411/2025**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de forma de obrigar, da sociedade denominada: "FARMACIA BOA ESPERANÇA, LDA".

23

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 412/2025

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: "UNIÃO INTERNACIONAL DE JUÍZES DE LÍNGUA PORTUGUESA - UIJLP".

24

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 891/2025

Sumário: Aposentando Olavo Rodrigues Pereira dos Santos, ex-Fiscal, Ref.º 6, Esc. F, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Praia.

Extrato do Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série, n.º 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 18 de julho de 2025

Olavo Rodrigues Pereira dos Santos, ex-Fiscal, Ref.º 6, Esc. F, do quadro de pessoal do(a) Câmara Municipal da Praia, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 332 928,00 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 23 anos e 9 mês(es) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27 de maio de 2025 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 8 mês(es).

O montante em dívida no valor de 864 144,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 450 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 064,00 CVE e as restantes de 1 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.14.53 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de junho de 2025).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de agosto de 2025. — O Diretor Nacional, Rogério Alexandre Lima dos Reis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 82/2025

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 151, II Serie, de 13 de agosto de 2025, referente a Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado de Djamila Isabel da Veiga Soares.

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 151, II Serie, de 13 de agosto de 2025, referente a Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado de Djamila Isabel da Veiga Soares, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

... Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível II, ...

Deve ler-se:

... Professora do Ensino Secundário, Nível I ...

Praia, ao 13 de agosto de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 233/IGE/2025

Sumário: Citanto Waldir Monteiro Varela, Professora do Ensino Básico Nível I, para apresentar defesa em processo disciplinar por presumível abandono de lugar, no prazo de 30 dias.

De 24 de julho de 2025

Nos termos do artigo 63º do Estatuto dos Agentes da Administração Pública (Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 8 de maio), é citado a arguida Sra. Waldir Monteiro Varela, Professor do Ensino Básico, Nível I, em exercício de funções na Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, ausente, de que dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do oitavo posterior à data de publicação deste aviso para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos, na Inspeção Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Praia, aos 13 de agosto de 2025. — A Diretora, *Dulcinea Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 892/2025

Sumário: Concedendo a Licença sem Vencimento, por um período de até 1 (um) ano, a Magalys Amarelle Fernandez, do Quadro do Pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Sal.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 09 de junho de 2025

Magalys Amarelle Fernandez, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Sal, é concedido a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 13 de agosto de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 893/2025

Sumário: Prorrogando a Licença sem Vencimento, por um período de até 1 (um) ano, aos professores que se indicam.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 17 de junho de 2025

Ângelo de Jesus Correia Mascarenhas, Monitor Especial/3, afeto ao Liceu Domingos Ramos,

na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Reinaldo dos Santos Gomes, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Luciano Garcia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Edmilson de Jesus Tavares Vaz, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Salvador do Mundo, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de

Ivanilda Luzia Fortes, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Pedro Gomes, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Emanuel de Jesus da Moura Tavares, Professor do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Adérito de Jesus Lopes Vaz da Silva, Monitor Especial/3, afeto ao Liceu Amílcar Cabral, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2024, é autorizada

a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Edson Elias Gomes Rodrigues, Professor do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Filomeno Jeremias Monteiro Miranda, Professor do Ensino Secundário, Nível I, Quadro do Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Olavo Teixeira Gomes, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Escola Secundária Eugénio Tavares, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Praia, aos 13 de agosto de 2025. —A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 894/2025

Sumário: Prorrogando a Licença sem Vencimento, por um período de até 1 (um) ano, aos professores que se indicam.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 21 de julho de 2025

José Carlos Pinheiro Lopes, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Técnica Grão-Duque Henri, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

José Fernandes Andrade, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Pedro Verona Pires, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Mónica Suzi Gonçalves Ferreira, Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Escola Secundária Eugénio Tavares, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Solângia Alves José Marcelino, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Ana Suzete Moreira Marques Andrade, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I/2, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Esmael Cardoso da Silva, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Alfredo Da Cruz Silva, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos,

desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Claudina Moreira Alves, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino Da Costa, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Evandro Martins Ferreira Rocha, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Domingos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Hélida Regina Moreno Barros Ramos, Professora do Ensino Secundário, Nível III, quadro do pessoal da Escola Secundária Fulgêncio Tavares, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 13 de agosto de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 895/2025

Sumário: Concedendo a Licença sem Vencimento, por um período de até 1 (um) ano, aos professores que se indicam.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 21 de julho de 2025

Maria do Carmo Vaz Gonçalves, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Lourenço dos Órgãos, é concedido a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Alessandro Henrique Pires Sequeira, Professor do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação dos Mosteiros, é concedido a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Nélida Maria Lima Brito da Graça Morais, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Vicente, é concedido a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Adelaide Tavares da Veiga, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, é concedido a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Eneida Maria Ramos dos Santos Soares, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Tarrafal - SN, é concedido a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do

Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, ao 13 de agosto de 2025. — A Diretora, *Dulcinea Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 896/2025

Sumário: Concedendo a Licença sem Vencimento, para longa duração a Denise Milucy dos Santos Rodrigues, do Quadro do Pessoal da Escola Secundária de Salineiro.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 21 de julho de 2025

Denise Milucy Dos Santos Rodrigues, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária de Salineiro, é autorizada a licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 13 de agosto de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 897/2025

Sumário: Convertendo a Licença sem Vencimento para longa duração, aos professores que se indicam.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 21 de julho de 2025

José Lito Tavares da Veiga, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível I/1, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024 (Boletim Oficial. II Série n.º 199 de 31 de outubro de 2024), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

José Carlos Freire Almeida, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Técnica Grão duque Henri, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2022 (Boletim Oficial II série n.º 136 de 17 de agosto de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, ao 13 de agosto de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 898/2025

Sumário: Prorrogando a Licença sem Vencimento, por um período de até 1 (um) ano, aos Professores e Apoio Operacional que se indicam.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 28 de julho de 2025

Samira Eva Moreira Ribeiro, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal do Centro Educativo Miraflores, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Suzete dos Santos Correia, Apoio Operacional, Nível I, afeta ao Liceu Domingos Ramos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de agosto de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Cláudia Maria Varela Cardoso, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do Pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Milody Correia Dias, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do Pessoal da Escola Secundária Pedro Gomes, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Adilson Estevão Tavares de Oliveira Galvão, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do Pessoal da Escola Secundária Constantino Semedo, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, ao 13 de agosto de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 899/2025

Sumário: Considerando a lista definitiva dos candidatos aprovados, que contempla dezasseis (16) candidatos selecionados, propõe-se a colocação dos referidos profissionais recém-contratados, em regime de contrato por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Júnior – Análises Clínicas.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde

De 8 de agosto de 2025

Na sequência do Concurso Público n.º 03/MSSS/2020, destinado ao recrutamento de dezoito (18) Técnicos de Nível I na área de Análises Clínicas, conforme anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 178, II Série, de 29 de dezembro de 2020, e tendo em consideração a lista definitiva dos candidatos aprovados, que contempla dezasseis (16) candidatos selecionados, propõe-se a colocação dos referidos 16 profissionais recém-contratados, em regime de contrato por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Júnior – Análises Clínicas, de acordo com a distribuição abaixo designada.

N.º	Nome	Estrutura
1	Adília Helena Lima do Rosário	Hospital Dr. Baptista de Sousa
2	Elisabeth Cotta Évora	Hospital Dr. Baptista de Sousa
3	Kátia Simone Lopes Oliveira	Hospital Dr. Baptista de Sousa
4	Denísia Valeriana Nascimento Dias	Hospital Dr. Baptista de Sousa
5	Janise Giselle Caetano Rodrigues	Hospital Dr. Baptista de Sousa
6	Cláudia Patrícia Andrade Gomes	Hospital Universitário Agostinho Neto
7	Marly Simone Nascimento de Carvalho	Hospital Universitário Agostinho Neto
8	Zosiana Patricia Lopes de Pina	Hospital Universitário Agostinho Neto
9	Maria José Barbosa Oliveira	Hospital Universitário Agostinho Neto
10	Eunice Soely Andrade Pereira de Brito	Delegacia de Saúde da Praia
11	Nelson dos Anjos Rodrigues Fernandes	Hospital Regional Dr. Santa Rita Vieira
12	Antonio Carlos de Andrade	Hospital Regional Dr. Santa Rita Vieira
13	Jandira Mendes de Brito	Delegacia de Saúde da Boavista
14	Orivaldo José Dias Rodrigues	Hospital Regional João Morais
15	Joseleny Cortês Cabral	Hospital Regional Dr. Santa Rita Vieira

16	Adilson José Branco Pedro	Hospital Regional João Morais
----	---------------------------	-------------------------------

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 12 de agosto de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 900/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento por um período de até 90 (noventa) dias, a Suélia Silvania Costa Matos Silva, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao pessoal contratado do Hospital Dr. Baptista de Sousa, da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde

De 4 de agosto de 2025

Suélia Silvania Costa Matos Silva, Apoio Operacional Nível I pertencente ao pessoal contratado do Hospital Dr. Baptista De Sousa é concedida licença sem vencimento pelo período até 90 (noventa) dias, ao abrigo do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 04 de setembro de 2025.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 8 de agosto de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de Contrato de Gestão n.º 50/2025

Sumário: Nomeando José João Freitas de Brito, Licenciado em Direito, para exercer o cargo de Diretor Geral dos Transportes Marítimos.

Extrato do Contrato de Gestão Assinado entre S. Ex.^a o Ministro do Turismo e Transportes e o
Diretor Geral dos Transportes Marítimos

De 20 de junho de 2025

É nomeado mediante contrato de gestão, o Dr. José João Freitas de Brito, Licenciado em Direito, para exercer o cargo Diretor Geral dos Transportes Marítimos do Ministro do Turismo e Transportes, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, nos termos do Decreto-Lei nº 6/2010, de 22 de março diploma que estabelece o estatuto do Gestor Público, conjugado com os artigos 65º, n.º 2 do artigo 66º, artigo 67º e o artigo 68º todos da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que estabelece o regime jurídico do emprego público, com o Decreto Lei n.º 67/2021, de 05 de outubro, que aprova a orgânica do Ministério do Turismo e Transportes e o Decreto-Lei n.º 10/2025 de 31 de março, que altera a orgânica do Ministério do Turismo e Transportes, e a Resolução n.º 56/2016 de 9 de junho, que harmoniza a remuneração dos Gestores Públicos.

As despesas resultantes têm cabimento na rubrica 02.01.01.01.03 – Pessoal Contratado, na Unidade Orçamental 40.10.23.07 – Gabinete Do Desenvolvimento do Turismo, do Ministério do Turismo e Transportes inscrito no orçamento para o ano 2025.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo e Transportes, na Praia, aos 13 de agosto de 2025. — Diretora Geral, *Ana Lopes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 901/2025

Sumário: Declarando a incapacidade definitiva de Joaquim Semedo dos Santos, Apoio Operacional Nível I, do Ministério da Agricultura e Ambiente, para o exercício de qualquer profissão.

Joaquim Semedo dos Santos, funcionário do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação do Maio, na categoria de Apoio Operacional Nível I, de acordo com a inspeção feita em sessão de 15 de maio de 2025, a Junta de Saúde de Sotavento, deliberou por unanimidade a Incapacidade definitiva para o exercício de qualquer profissão, homologado em 28 de maio de 2025, pelo Ministro da Saúde.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 12 de agosto de 2025. — A Diretora Geral, *Arilde Galvão Teixeira*.

MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE
Câmara Municipal

Deliberação n.º 70/IX/2025

Sumário: Aprovando a nomeação de Uilson Emanuel Pina Lopes, Licenciando em Contabilidade e Gestão, para exercer em Comissão Ordinária de Serviços, o cargo de Delegado Municipal, na localidade de Ponta Verde.

Extrato da Deliberação da Câmara Municipal de São Filipe

De 8 de julho de 2025

A Câmara Municipal de São Filipe, reunida na sua nona reunião ordinária, do dia oito de julho de dois mil e vinte e cinco, referente ao mandato dois mil e vinte e quatro, dois mil e vinte e oito, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) Nos termos do Artigo 118º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, aprovar e autorizar a proposta de nomeação do Sr. Uilson Emanuel Pina Lopes, licenciando em Contabilidade e Gestão pela Universidade de Santiago (terceiro ano), formado no Curso Técnico em Contabilidade e Gestão, Nível V, pelo Centro de Emprego e Formação Profissional Fogo e Brava e Agente de Crédito da Soldifogo, desde 2013, para exercer em comissão ordinária de serviços, o cargo de Delegado Municipal, na localidade de Ponta Verde, com efeitos a partir do visto prévio do Tribunal de Contas e a sua publicação no Boletim Oficial, em conformidade com o Art.º 117º (Criação da Delegação Municipal) e Art.º 118º (Nomeação do Delegado Municipal), do Estatuto dos Municípios.
- b) Os encargos correspondentes a esta nomeação estão aprovados no orçamento municipal, conforme a dotação inscrita na rubrica n.º 02.01.01.03.02.
- c) Nos termos do Artigo 118º da Lei 134/IV/95, de 03 de julho, Delegado Municipal é exonerado livremente pela Câmara sob proposta do seu Presidente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 06 de agosto de 2025).

Câmara Municipal de São Filipe, aos 8 de julho de 2025. — O Presidente, *Nuias Mendes Barbosa da Silva*.

MUNICÍPIO DO PAÚL
Câmara Municipal

Extrato da Deliberação n.º 06/2025

Sumário: Nomeando por conveniência de serviço, Anderson Jorge Gomes Andrade, Licenciado em Psicologia, para em regime de substituição, exercer o cargo de Diretor do Serviço.

De 28 de fevereiro de 2025

A Câmara Municipal do Paul, reunida na sua segunda sessão ordinária da 9^a legislatura, realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, pelas 10 horas, no salão nobre do Paços do concelho, e nos termos do n.º 2 do artigo 92º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33º do decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, foi nomeado por conveniência do serviço, o Sr. Anderson Jorge Gomes Andrade, licenciado em psicologia, para em regime de substituição, exercer o Cargo de Diretor do Gabinete social, com efeito a partir de 1 de Abril de 2025.

A presente Rubrica que suportará o encargo, está devidamente cabimentado no orçamento municipal de 2025 pelo n.º 02.01.01.01.01, segundo o classificador económico.

Câmara Municipal do Paul, aos 28 de fevereiro de 2025. — O Presidente da Câmara, *Adilson Silva Fernandes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 411/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de forma de obrigar, da sociedade denominada: “FARMACIA BOA ESPERANÇA, LDA”.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de Alteração de Forma de Obrigar, da sociedade denominada “FARMACIA BOA ESPERANÇA, LDA” com sede R/Chão, Cidade de Assomada, Santiago, com capital social de 100.000.00 matriculada na Conservatória dos Registos do Tarrafal, sob o número 200246305/120250401.

FORMA DE OBRIGAR:

Para obrigar – se a sociedade é necessária a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Conservatória dos Registos e Notariado do Tarrafal de Santiago, aos 24 de julho de 2025. — O Conservador P/S, *Daniel Lopes Ferreira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 412/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: "UNIÃO INTERNACIONAL DE JUÍZES DE LÍNGUA PORTUGUESA - UIJLP".

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada UNIÃO INTERNACIONAL DE JUÍZES DE LÍNGUA PORTUGUESA - UIJLP, contribuinte fiscal número 597933596, com sede na cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto contribuir para a promoção dos valores do Estado democrático de direito no espaço dos países, territórios autónomos e regiões administrativas especiais de língua portuguesa, mediante o exercício da função jurisdicional orientada, entre outros valores, pela justiça, pela defesa dos direitos humanos e dos direitos fundamentais no quadro do direito internacional e das Constituições, pela igualdade, pelo pluralismo, pela solidariedade e pela qualidade na prestação dos serviços de justiça, e, na prossecução das suas finalidades, tendo como objetivos: a) defender a independência permanente, real e efetiva do poder judicial, em todos os seus aspectos, no espaço dos países, territórios e regiões administrativas especiais de língua oficial portuguesa, como condição essencial da função jurisdicional e garantia dos direitos humanos; b) salvaguardar a posição constitucional do poder judicial e pugnar pelo respeito dos direitos humanos e dos direitos fundamentais no espaço dos países, territórios e regiões administrativas especiais de língua oficial portuguesa; c) acautelar e defender a dignidade e o prestígio da função jurisdicional e, e especial, a dignidade e o prestígio profissional dos Juízes nos países, territórios e regiões administrativas especiais de língua oficial portuguesa, pugnando pela criação das condições profissionais, funcionais, orçamentais e materiais aptas ao exercício qualificado da atividade judicial e à qualidade da prestação dos serviços da justiça; d) defender a valorização permanente dos Juízes dos países, territórios e regiões administrativas especiais de língua oficial portuguesa e aperfeiçoar os seus conhecimentos e cultura, promovendo o contato entre os mesmos de modo a permitir o conhecimento e a participação nas organizações estrangeiras e internacionais, bem como a informação sobre as ordens jurídicas estrangeiras e a respectiva aplicação do direito; e) promover e defender o movimento associativo dos Juízes e apoiar as iniciativas dos membros associados como forma de aprimoramento da democracia participativa nos respectivos países, territórios e regiões administrativas especiais de língua oficial portuguesa; f) estudar os problemas jurídicos comuns a fim de obter o aperfeiçoamento das legislações e a sua harmonização; g) protagonizar a pesquisa e a permuta de conhecimentos no que respeita às questões que rodeiam o universo institucional dos tribunais e da justiça, nos países, territórios e regiões administrativas especiais

de língua oficial portuguesa, contribuindo para uma visão enriquecida, diversificada e plural da atividade judicial; h) promover a cooperação e a solidariedade mútuas, estreitando e fortalecendo a união entre os Juízes dos países, territórios e regiões administrativas especiais de língua oficial portuguesa.

PATRIMÓNIO INICIAL: 858.964\$00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS: Conselho Executivo:

Presidente: Carlos Pedro Mondlane; Nif: 100425445.

Secretário: Geraldo Dutra de Andrade Neto; Nif: 100425429.

Tesoureiro: Pedro Miguel da Silva Pinto Gomes Vieira; Nif: 100425437.

Conselho Fiscal:

Presidente: Marcos António de Souza Lima; Nif: 100479723.

Vogal: Sandra Francisca de Rimbane Fungulane Emilio; Nif: 100480136.

Vogal: Esmael Diogo da Silva; Nif: 100480020.

Suplente: Lassana Camará; Nif: 100480012.

Suplente: Jafete Sigoto André Fremo; Nif: 100479634.

DURAÇÃO DE MANDATO: 3 (três) anos.

Assembleia Geral: Presidente: Isabel Celeste Hulilapi; Nif: 100479600.

DURAÇÃO DO MANDATO: 4 (quatro) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A UIJLP ficará vinculada pelos negócios concluídos e assinados por pelo menos dois membros, devendo uma das assinaturas ser do Presidente ou do Secretário do Conselho Executivo. 2. Os atos de mero expediente poderão ser assinados apenas por um membro do Conselho Executivo.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 29 de maio de 2025. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

